

## SACOS DE PLÁSTICO LEVES (SPL)

### Principais Resultados entre 2015 e 2024

#### Enquadramento Legal

No quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental, a [Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro](#) introduziu, desde 2014, o regime de tributação dos sacos de plástico leves (SPL), com o objetivo de promover e motivar para um comportamento mais sustentável dos consumidores, dos produtores e dos comerciantes.



Com a publicação do [Decreto-lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro](#), foi feita também a transposição para a ordem jurídica interna da [Diretiva \(UE\) 2015/720 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2015](#), que alterou a Diretiva 94/62/CE no que diz respeito à redução do consumo de sacos de plástico leves, procedendo a modificações à regulamentação prevista na [Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro](#), nomeadamente ao nível reporte de informação prestada pelos sujeitos passivos e pela criação de um novo tipo de isenção para os sacos de plástico muito leves, considerados como embalagem primária de alimentos a granel, alinhando desta forma a legislação nacional vigente, com a aquela preconizada à sua posteriori ao nível europeu.

#### Sacos de Plástico Leves Introduzidos no Mercado

| Sacos de plástico leves                       | Número de sacos de plástico leves (milheiros) |                |                |                |                |                  |                |                |               |               |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|----------------|----------------|---------------|---------------|
|                                               | 2015                                          | 2016           | 2017           | 2018           | 2019           | 2020             | 2021           | 2022           | 2023          | 2024          |
| Objeto de contribuição                        | 2 490                                         | 480            | 242            | 157            | 192            | 201              | 1 791          | 8 595          | 7 517         | 9 100         |
| Destinados a conter géneros alimentícios/gelo | 92 849                                        | 77 154         | -              | 58 488         | 78 541         | 175 636          | 89 455         | 129 111        | 137 609       | 108 943       |
| <i>Donativos a IPSS</i>                       | <i>1 183</i>                                  | <i>647</i>     | <i>1 247</i>   | <i>1 821</i>   | <i>401</i>     | <i>-</i>         | <i>1</i>       | <i>-</i>       | <i>-</i>      | <i>94 702</i> |
| <i>Exportados ou expedidos</i>                | <i>728 959</i>                                | <i>583 641</i> | <i>470 719</i> | <i>268 156</i> | <i>153 523</i> | <i>1 384 480</i> | <i>119 007</i> | <i>109 325</i> | <i>88 718</i> | <i>-</i>      |

Dados: Autoridade Tributária e Aduaneira, Região Autónoma da Madeira, Região Autónoma dos Açores.  
 Legenda: as categorias assinaladas a *itálico* não são consideradas como introduções no mercado nacional.

|                                                                              | 2015   | 2016   | 2017 | 2018   | 2019   | 2020    | 2021   | 2022    | 2023    | 2024    |
|------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------|--------|--------|---------|--------|---------|---------|---------|
| <b>Número de sacos de plástico leves introduzidos no mercado (milheiros)</b> | 95 338 | 77 634 | 242  | 58 645 | 78 733 | 175 837 | 91 245 | 137 705 | 145 126 | 118 042 |

|                                                                | 2015  | 2016  | 2017  | 2018  | 2019  | 2020   | 2021  | 2022   | 2023   | 2024   |
|----------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|--------|--------|--------|
| <b>Consumo per capita (n.º de sacos de plástico leves/hab)</b> | 9,219 | 7,530 | 0,024 | 5,707 | 7,647 | 17,074 | 8,756 | 13,156 | 13,640 | 10,366 |

Dados relativos a População Nacional Residente: Instituto Nacional de Estatística.

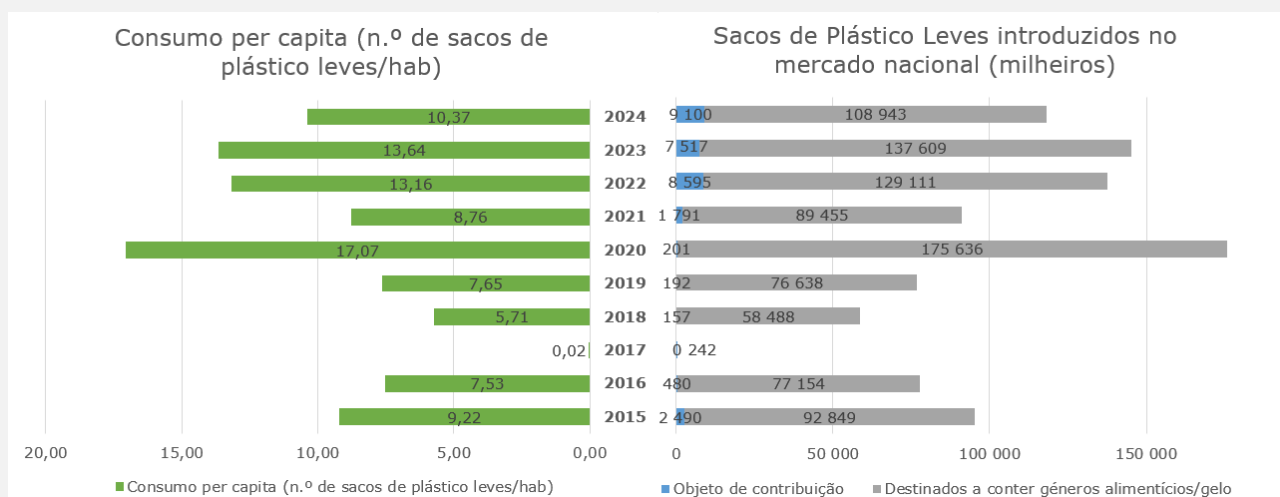
A contribuição sobre os sacos plásticos leves aplica-se sobre os sacos plásticos com uma espessura igual ou inferior a 50 *microns* (sacos de plástico leve, SPL) produzidos, importados ou adquiridos no território de Portugal Continental, bem como sobre os sacos de plástico leves expedidos para este território. São isentos da contribuição sobre os sacos de plástico muito leves, os seguintes casos:

- Sacos plásticos leves que sejam objeto de exportação;
- Sacos plásticos leves que sejam expedidos ou transportados para outro Estado-Membro da União Europeia pelo sujeito passivo ou por um terceiro, por conta deste;
- Sacos plásticos leves que sejam expedidos ou transportados para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- Sacos plásticos leves que se destinem a entrar em contacto, ou estejam em contacto, em conformidade com a utilização a que se destinam, com os géneros alimentícios, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 62/2008, de 31 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 29/2009, de 2 de fevereiro, e 55/2011, de 14 de abril, incluindo o gelo (por exemplo sacos plásticos leves utilizados para embalar fruta, legumes, peixe não confeccionado, carne não confeccionada); e
- Sacos plásticos leves que sejam utilizados em donativos a instituições de solidariedade social.
- Sacos de plástico muito leves, considerados como embalagem de serviço, fornecidos como embalagem primária de alimentos a granel.



Entre 2015 e 2018 registou-se uma redução gradual do número de SPL introduzidos no consumo, com exceção dos utilizados em donativos, bem como dos SPL expedidos/exportados. Em 2019, a tendência de redução foi interrompida por um ligeiro aumento dos SPL introduzidos no consumo, mantendo-se, ainda assim, a trajetória decrescente dos SPL expedidos/exportados. Em 2020 registou-se um crescimento expressivo do consumo em todas as categorias analisadas, com especial destaque para os SPL destinados a conter géneros alimentícios/gelo e para os SPL expedidos/exportados. Em 2021 observou-se uma quebra acentuada face a 2020, embora os valores permanecessem superiores aos verificados em 2019. Em 2022 registou-se uma nova subida dos SPL objeto de contribuição e dos SPL destinados a conter géneros alimentícios/gelo, tendência que se manteve em 2023.

Mais recentemente, em 2024 verificou-se uma redução global do número de SPL introduzidos no mercado nacional, que resultou sobretudo da redução dos SPL destinados a conter géneros alimentícios/gelo. Em contrapartida, os SPL objeto de contribuição registaram um aumento de cerca de 21 %, atingindo 9,1 milhões de unidades.



O consumo per capita de SPL verificado em 2024 situou-se nos 10,4 sacos por habitante, representando uma diminuição face aos 13,6 sacos por habitante registados em 2023. Este valor mantém-se significativamente abaixo das metas estabelecidas na Diretiva (UE) 2015/720, bem como da meta anual de 40 sacos por habitante aplicável a partir de 2025 nos termos do n.º1 do artigo 34.º do [Regulamento UE 2025/40](#), relativo a Embalagens e Resíduos de Embalagens. Apesar das oscilações observadas ao longo do período analisado, o valor registado em 2024 confirma a manutenção de níveis de consumo muito inferiores aos limiares definidos pela legislação europeia.